



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 610, de 15 de Setembro de 2022.

Indeferimento do Recurso Administrativo da Fundação Renova contra imposição de multa por descumprimento das Deliberações do CIF nº 434/2020, 435/2020, 436/2020, 492/2021, e das Notificações nº 5/2021, 6/2021 e 7/2021-CIF/GABIN.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 106 a 112 e cláusula 247 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 434/2020, 435/2020, 436/2020, 452/2021, 492/2021, nas Notificações nº 05/2021, nº06/2021 e nº07/2021-CIF/GABIN, nas Notas Técnica nº 47/2020, nº20/2021 e nº58/2021 CT-SAÚDE e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Indeferir o recurso apresentado pela Fundação Renova, com base nas informações das Notas Técnicas nº58/2021, NT 50/2020 e NT 47/2020 CT-SAÚDE, mantendo as multas aplicadas anteriormente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das Deliberações descumpridas, enquanto persistir o descumprimento de:
 - a) Deliberação 434/2020 relativa ao Plano Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG;
 - b) Deliberação 435/2020 relativa ao Plano Municipal de Saúde de Rio Doce/MG; e
 - c) Deliberação 436/2020 relativa ao Plano Municipal de Saúde de Mariana/MG.
2. Comunicar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.

Brasília, 15 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê**



Interfederativo Suplente, em 20/09/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13665031** e o código CRC **6E49A85D**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 13665031